

FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.001719/2026-42

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) é associada ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) desde 2014. O GCUB constitui rede estratégica de instituições de ensino superior dedicada à promoção de relações acadêmicas, científicas e culturais em âmbito internacional, por meio da articulação de programas, projetos e ações de cooperação bilateral e multilateral.

A manutenção da filiação institucional ao GCUB encontra-se diretamente alinhada à Política de Internacionalização da UFMS (Resolução COUN/UFMS nº 411/2025) e ao Plano de Internacionalização 2025–2027 (Resolução CD/UFMS nº 613/2025), que estabelecem como eixos prioritários a ampliação da inserção internacional da Universidade, o fortalecimento de redes acadêmicas globais, a promoção da mobilidade discente e docente e a consolidação de parcerias estratégicas. Nesse contexto, a participação no GCUB não se configura como despesa meramente administrativa, mas como instrumento estruturante da estratégia institucional de internacionalização.

A filiação ao GCUB viabiliza o acesso a programas exclusivos de mobilidade acadêmica, chamadas internacionais articuladas com organismos multilaterais, missões institucionais e redes temáticas de cooperação, ampliando as oportunidades de intercâmbio, captação de estudantes e pesquisadores internacionais e desenvolvimento de projetos conjuntos. Tais ações repercutem diretamente na qualificação da inserção internacional dos Programas de Pós-Graduação, dimensão expressamente considerada nos critérios de avaliação da CAPES, especialmente quanto à cooperação interinstitucional, produção acadêmica em rede e internacionalização.

Além disso, a participação no GCUB assegura representatividade institucional em fóruns estratégicos de discussão sobre políticas de internacionalização do ensino superior, fortalecendo a posição da UFMS junto a organismos internacionais, agências de fomento e instituições estrangeiras.

Sob o ponto de vista jurídico, a despesa referente à anuidade caracteriza-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de filiação a entidade associativa específica, cuja natureza e finalidade estatutária não permitem competição ou substituição por outro fornecedor para o mesmo objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Agência de Internacionalização	Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento da necessidade descrita, a contratação (pagamento da anuidade) deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais:

4.1. Da Entidade Contratada (Associação):

- A entidade deve possuir legitimidade comprovada para representar a área de Internacionalização, sendo reconhecida pela comunidade acadêmica nacional.
- A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato (período de vigência da anuidade), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. Do Pagamento e Vínculo:

- O pagamento refere-se à taxa de anuidade institucional, devendo garantir o vínculo da Universidade com a associação pelo período de 12 (doze) meses ou referente ao ano civil de 2026.
- A efetivação da filiação deve garantir, de imediato, o acesso a todos os benefícios previstos no estatuto da associação para membros institucionais.

4.3. Da Sustentabilidade:

- Por se tratar de serviço de natureza intelectual e associativa, não há geração de resíduos físicos. O requisito de sustentabilidade é atendido através da preferência pelo trâmite digital de documentos (boletos, recibos e certificados), evitando a impressão de papel.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de soluções alternativas aptas a atender à necessidade institucional descrita, consistente na manutenção da filiação da UFMS ao Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB), no âmbito de sua política de internacionalização.

A análise realizada demonstrou a inexistência de alternativas concorrenciais que ofereçam o mesmo escopo de atuação, representatividade institucional e impacto estratégico para a internacionalização universitária. O GCUB constitui-se como entidade de natureza associativa, específica e singular, voltada à articulação de instituições brasileiras de ensino superior em redes internacionais de cooperação acadêmica, científica e diplomática.

Não há, no cenário nacional, outra entidade que concentre as mesmas atribuições institucionais, o mesmo reconhecimento junto a organismos multilaterais e parceiros estrangeiros, nem que ofereça programas estruturados de mobilidade e cooperação internacional com idêntico alcance e legitimidade. A escolha pela filiação ao GCUB não decorre de opção discricionária da Administração, mas da própria natureza da atividade acadêmica e da estratégia institucional de internacionalização prevista na Política e no Plano de Internacionalização da UFMS.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto pretendido somente pode ser executado por entidade específica e exclusiva no âmbito de sua finalidade estatutária.

Dessa forma, o levantamento de mercado limitou-se à verificação da exclusividade da entidade, não sendo cabível a comparação com outras organizações por absoluta incompatibilidade técnica, material e institucional com os objetivos estratégicos da Agência e da Universidade.

6. Descrição da solução como um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada para atender à necessidade da Administração é a efetivação da renovação da anuidade institucional junto à Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende:

1. **Execução:** O pagamento da taxa anual e a consequente liberação/ativação do status de "membro institucional" no sistema da associação.
2. **Fruição:** Durante a vigência da anuidade (compreendida entre janeiro/2026 e dezembro/2026), a Universidade terá acesso irrestrito aos benefícios da categoria, incluindo acesso a bases de dados, periódicos, informativos e descontos em eventos.
3. **Manutenção e Assistência:** Por tratar-se de vínculo associativo, não há necessidade de manutenção técnica, suporte de hardware ou fornecimento de insumos físicos. O suporte resume-se ao atendimento administrativo da secretaria da associação para questões de cadastro e acesso digital.
4. **Encerramento:** Ao final do período de vigência, o vínculo se extingue automaticamente, não havendo geração de resíduos sólidos ou necessidade de descarte, uma vez que se trata de serviço intangível. A renovação para o período subsequente demandará novo processo de pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade de manutenção do vínculo institucional único do Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Qtd.
1	Pagamento da Anuidade 2026 do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB	Unidade (Serviço)	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.935,00

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 17.935,00 (dezesete mil novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme Ofício GCUB N° 063/2026, encaminhado pelo Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB.

Conforme previsto no Art. 7º, parágrafo 5º, do Estatuto do GCUB, "Os valores das taxas de adesão e de anuidade serão reajustados anualmente pelo IGP-M. Na eventual descontinuidade ou deflação deste índice, especificamente para o ano deste ocorrido, será aplicada a cesta de índices, na sequência descrita no inciso I. I - Cesta de índices: a) IPCA; b) INPC; c) Outro índice que venha a ser criado pelo Governo Federal, para substituir os índices listados acima.". Considerando que em 2025 o valor da anuidade foi R\$ 17.201,00; que o IGP-M sofreu deflação de -1,049 %; e o IPCA acumulado dos últimos 12 meses foi 1,042%, o valor da anuidade em 2026 é de R\$ 17.935,00."

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao princípio do parcelamento (Art. 47, II da Lei nº 14.133/2021), informa-se que a presente contratação não adotará o parcelamento do objeto, sendo realizada em item único.

A não divisão do objeto justifica-se pela:

- Inviabilidade Técnica e Indivisibilidade:** A natureza do serviço (filiação institucional) não permite fracionamento. A condição de associado é um status único e integral; não é possível segregar a anuidade em partes autônomas para serem executadas por prestadores distintos.
- Inviabilidade de Competição:** Conforme demonstrado no tópico de Levantamento de Mercado, trata-se de fornecedor exclusivo (Inexigibilidade). O parcelamento, cujo objetivo principal é ampliar a competitividade entre fornecedores, torna-se inócuo neste cenário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Declara-se, para os devidos fins, que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** necessárias à execução do objeto pretendido.

A efetivação da filiação/pagamento da anuidade constitui-se como um ato administrativo e contratual autônomo, suficiente por si só para alcançar os objetivos propostos (regularidade institucional e acesso aos benefícios da associação), não demandando a realização de outros processos licitatórios ou contratações diretas paralelas para sua plena eficácia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos formais de planejamento institucional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tanto sob a perspectiva estratégica quanto operacional, não se tratando de iniciativa isolada, mas de medida estruturante da política institucional de internacionalização.

11.1. Alinhamento Estratégico (PDI e Política de Internacionalização)

A demanda está diretamente vinculada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMS, especialmente no eixo que trata do fortalecimento da pesquisa, da pós-graduação e da inserção internacional da Universidade.

Adicionalmente, a contratação encontra respaldo na Política de Internacionalização da UFMS (Resolução COUN/UFMS nº 411/2025) e no Plano de Internacionalização 2025–2027 (Resolução CD/UFMS nº 613/2025), que preveem como diretrizes a ampliação da participação da Universidade em redes acadêmicas internacionais, o fortalecimento da cooperação multilateral e o incremento da mobilidade discente e docente.

A manutenção do vínculo institucional com o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB) constitui instrumento essencial para a concretização desses objetivos, na medida em que amplia oportunidades de cooperação científica, fortalece a inserção internacional dos Programas de Pós-Graduação e contribui para a qualificação institucional considerada nos critérios de avaliação da CAPES, notadamente no tocante à internacionalização, à participação em redes e à cooperação interinstitucional.

Assim, a contratação apresenta aderência direta às metas institucionais de melhoria da qualidade acadêmica, ampliação da visibilidade internacional e consolidação da UFMS no cenário global do ensino superior.

11.2. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA/PAC)

No âmbito do planejamento operacional, a contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 430/2025, classificada como serviço de natureza continuada e específica.

Dessa forma, evidencia-se que a despesa está compatível com o planejamento orçamentário e administrativo da Universidade, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento e da eficiência que regem a Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação trará os seguintes benefícios diretos e indiretos para a Universidade e para a comunidade acadêmica:

12.1. Benefícios Acadêmicos e Científicos:

- Professores, pesquisadores e estudantes participam de dezenas de seminários, presenciais e virtuais, oferecidos anualmente sobre temas atuais e relevantes para o Brasil e para os países parceiros.
- Pesquisadores participam de seminários temáticos em áreas prioritárias para a ciência, no Brasil e nos países parceiros, tais como: Nanotecnologia e Nanociência; Ecologia, Evolução e Conservação de Ecossistemas Diversos e Ameaçados nos Neotrópicos; Energias Renováveis; Segurança Alimentar.
- As instituições associadas ao GCUB participam de importantes programas de mobilidade, presenciais e virtuais, que permitem que a cada ano milhares de estudantes, professores e pesquisadores, brasileiros e estrangeiros, tenham a oportunidade de aprimorar seus estudos, de desenvolver pesquisas, e de compartilhar valores e visões de mundo com pessoas de diferentes culturas.
- A convite de órgãos governamentais e não-governamentais, localizados nos cinco continentes, Reitores(as) e demais Gestores das instituições associadas ao GCUB participam de inúmeras missões internacionais.
- O GCUB oferece diferentes cursos de formação específica em cooperação internacional universitária aos representantes das universidades associadas e instituições parceiras que atuam no setor de Relações Internacionais, ou que tenham interesse na área de cooperação internacional da Educação Superior.
- O GCUB oferece diferentes cursos de formação específica em cooperação internacional universitária aos representantes das universidades associadas e instituições parceiras que atuam no setor de Relações Internacionais, ou que tenham interesse na área de cooperação internacional da Educação Superior.
- Professores, Técnicos Administrativos e Estudantes das universidades associadas participam de cursos on-line oferecidos pelas instituições parceiras do GCUB, com a possibilidade de obtenção de créditos.
- Além dos eventos promovidos pela Associação, durante todo o ano professores e pesquisadores das universidades associadas ao GCUB participam de eventos, proferem palestras e atuam como professor/pesquisador visitante em instituições parceiras localizadas nos cinco continentes.
- A Educational Testing Service - ETS, organização responsável pela aplicação do TOEFL iBT e GRE em todo o mundo, oferece os seguintes benefícios para as instituições associadas ao GCUB:
 - Desconto de 10% no Exame TOEFL iBT.
 - Workshops preparatórios para o Exame TOEFL iBT.
 - Workshops Propell para capacitação de professores.

- Webinars sobre o TOEFL iBT/TOEFL Home Edition e Teste GRE.
- Apoio pedagógico aos cursos preparatórios desenvolvidos pelas instituições associadas.
- Assistência para toda a comunidade das instituições associadas ao GCUB durante busca de vagas, agendamento e inscrições para os testes TOEFL iBT e GRE.
- Descontos e promoções nos produtos ETS.
- Oportunidades de bolsas e ajuda de custos para estudantes, professores e pesquisadores de áreas relacionadas à avaliação da língua inglesa, para participação em cursos e eventos.

12.2. Benefícios Econômicos (Economicidade):

- Devido às parcerias firmadas pelo GCUB, suas instituições associadas recebem descontos e bolsas em Mestrados Internacionais desenvolvidos por instituições parceiras.
- O Instituto Cervantes, maior instituição de formação em espanhol e difusão da cultura hispânica no mundo, oferece para as universidades associadas ao GCUB:
 - Desconto de 25% sobre o valor total de qualquer curso.
 - Desconto exclusivo de 25% na contratação do pacote Curso Preparatório
 - DELE + prova DELE.
 - Prova de nivelamento gratuito.
 - Carnê virtual da Biblioteca gratuito.

13. Providências a serem Adotadas

Para a viabilização da contratação, a Unidade Requisitante e os setores administrativos competentes deverão adotar as seguintes providências prévias:

1. **Orçamentárias:** Providenciar o bloqueio preventivo dos recursos orçamentários necessários para cobrir a despesa estimada.
2. **Documentais:** Solicitar à Associação a documentação atualizada para instrução processual, incluindo:
 - Boleto bancário ou fatura proforma;
 - Comprovante de exclusividade/legitimidade (Estatuto ou Declaração);
 - Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (ou extrato do SICAF, se houver).
3. **Gestão e Fiscalização:** Indicar formalmente o servidor ou docente que atuará como Fiscal da Contratação, responsável pelo recebimento do objeto (atesto da nota/recibo) e verificação do acesso aos benefícios.
4. **Capacitação:** Considerando que se trata de procedimento administrativo de rotina (pagamento de anuidade) e serviço de natureza intelectual sem operação de equipamentos, **não há necessidade de ações de capacitação** ou treinamento de servidores para a execução ou fiscalização do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto (pagamento de anuidade e filiação institucional), classifica-se a contratação como de **baixo impacto ambiental**, uma vez que se trata de serviço eminentemente intelectual e administrativo, não envolvendo a entrega de bens físicos, obras de engenharia ou atividades geradoras de resíduos perigosos.

Não obstante, em alinhamento ao Plano de Logística Sustentável (PLS) da Universidade e à Lei nº 14.133/2021, serão adotadas as seguintes medidas para mitigar impactos administrativos (consumo de papel e energia):

1. **Processo 100% Digital:** Toda a instrução processual, incluindo a emissão de boletos, notas fiscais, recibos e a própria certificação de filiação, deverá tramitar exclusivamente em meio eletrônico (Sistema SEI/SIPAC), vedada a impressão desnecessária de documentos.

2. **Material de Divulgação:** Caso a associação forneça materiais informativos (revistas, boletins), a Universidade optará, sempre que disponível, pelo recebimento das versões digitais (PDF/E-book) em detrimento das versões impressas, reduzindo o consumo de papel e a logística de transporte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço especificado neste estudo tem sua viabilidade com base no caput do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, pois trata-se de pagamento de anuidade para o Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras - GCUB.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE GONCALVES TIECHER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 13:33:09.

CAROLINA NANTES PESSO VILELA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/02/2026 às 09:39:34.